



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.301/24

DE 4 DE JUNHO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE BASTOS INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.788/17 DE 30/10/17.

Art. 1º - De conformidade com o que estabelece os Artigos 14 - § Único e 15 da Lei Municipal nº 2.788/17 que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Bastos e dá outras providências, o Artigo 6º do referido texto legal passará a contar com a seguinte redação:

Art. 6º - *A participação da sociedade nas decisões do Município, no aperfeiçoamento democrático das suas instituições e no processo de gestão e planejamento municipal, consolida o exercício do direito da população à cidadania, à gestão democrática da cidade e o incentivo à participação popular na formulação e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento turístico, como expressão do exercício pleno da cidadania, obedecendo aos princípios consagrados na Lei n.º 2.999/20 de 04/02/20 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.*

Art. 2º - As alterações do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Bastos decorrentes das revisões inseridas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR ficam fazendo parte integrante desta Lei conforme Anexo – I.

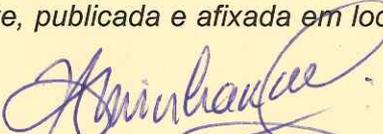
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

Aos 4 de junho de 2.024


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito